



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.877/2021.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná
APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN,
Prefeita Municipal, sanciono esta **Lei**:

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal **AUTORIZADA** a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR - R\$.
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.2135	ATIVIDADES DA INTERVENÇÃO HUCI		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			100.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o Cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR - R\$.
04.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.122.0004.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
33.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.807/2020 (LDO) e 1.819/2020 (LOA).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 15 de dezembro de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal